



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria nº 183-GAB/2018 - PGE

Altera a Portaria nº 138-GAB/2018, que dispõe sobre a reconfiguração das Procuradorias Regionais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar 58, de 4 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º e o ANEXO da Portaria nº 138-GAB/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§1º. Fica dispensado o comparecimento do procurador à audiência de instrução e julgamento nos seguintes casos:

- I – demandas que envolvam apenas direitos do estatuto do servidor ou qualquer outra demanda na qual não haja controvérsia fática;
- II – demandas indenizatórias nas quais a conduta do Estado, o dano causado e o nexos causal entre eles se encontre provado, a critério do Procurador;
- III – demandas com valor de causa inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos;
- IV – outras demandas nas quais o procurador julgue não ser necessário seu comparecimento à audiência de instrução e julgamento, caso em que o procurador justificará suas razões mediante cota fundamentada nos autos internos;

§2º. As audiências de instrução e julgamento não dispensadas na forma do §1º ficam, pelo critério da menor distância e/ou facilidade de deslocamento, sob a responsabilidade:

- I – das especializadas da Procuradoria-Geral do Estado: nas comarcas de Acreúna, Aparecida de Goiânia,

Cromínia, Edeia, Morrinhos, Piracanjuba, Pontalina e Senador Canedo;

II – da Procuradoria Regional de Catalão: nas comarcas de Caldas Novas e Corumbaíba;

III – da Procuradoria Regional de Jataí: nas comarcas de Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Motividiu e Rio Verde;

IV – da Procuradoria Regional de Itumbiara: nas comarcas de Goiatuba, Joviânia, Maurilândia, Paranaiguara, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e São Simão.

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 18 de maio de 2018.

Luiz César Kimura

Procurador-Geral do Estado

ANEXO

Distâncias para audiência de instrução e julgamento

(Vide art. 3º)

I. A partir de Goiânia:

- a. Acreúna (163 Km)
- b. Aparecida de Goiânia (18 Km)
- c. Cromínia (86,5 Km)
- d. Edeia (126 Km)
- e. Morrinhos (132 Km)

- f. Piracanjuba (97 Km)
- g. Pontalina (144 Km)
- h. Senador Canedo (21 Km)

II. A partir de Catalão:

- a. Caldas Novas (119 Km)
- b. Corumbáiba (84 Km)

III. A partir de Jataí:

- a. Cachoeira Alta (138 Km)
- b. Caçu (162 Km)
- c. Itajá (201 Km)
- d. Montividiu (153 Km)
- e. Rio Verde (91km)

IV. A partir de Itumbiara:

- a. Goiatuba (55 km)
- b. Joviânia (102 km)
- c. Maurilândia (138 Km)
- d. Quirinópolis (146 Km)
- e. Paranaiguara (206 Km)
- f. Santa Helena de Goiás (173 Km)
- g. São Simão (234 Km)

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, aos 18 dias do mês de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CESAR KIMURA, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em 21/05/2018, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2545922** e o código CRC **B44253DF**.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - .



Referência:
Processo nº 201800003004890



SEI 2545922